



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 258/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Cria a política de coleta solidária de materiais mobiliários e eletrodomésticos inservíveis e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 011/15 de autoria do Vereador **Santiago Ferreira Ribeiro**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Coleta Solidária, que terá como finalidade recolher e distribuir materiais mobiliários e eletrodomésticos inservíveis doados pelos Municípios, e ainda, aqueles recolhidos pelo serviço de limpeza pública em condições de reaproveitamento.

Art. 2º - O Poder Executivo propiciará, mediante disponibilidade dos meios já existentes, as condições materiais e logísticas para o recebimento, armazenamento, triagem, classificação, adequação e distribuição dos doativos e materiais recolhidos.

Parágrafo Único. Para recebimento, cadastramento e doação dos doativos, serão utilizados meios já existentes.

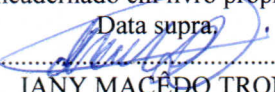
Art. 3º - Os materiais que se encontrarem em condições de uso poderão ser encaminhados a famílias necessitadas, mediante cadastro prévio e os que se encontrarem em estado de inutilidade encaminhados às cooperativas de reciclagem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

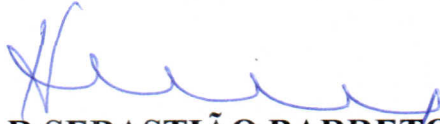
MENSAGEM N.º 040/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 040/2015, de 15/06/2015 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 258/15 de 16/06/2015 que *“Cria a política de coleta solidária de materiais mobiliários e eletrodomésticos inservíveis e dá outras providências.*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2015.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação